



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

PROCESSO: 0000958.00000274/2020-41

ATA

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG

ATA DE REUNIÃO Nº 016, DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Referências:

- Exame de Elegibilidade;
- Órgão indicante: Ministério da Economia - ME;
- Cargo indicado: Diretor-Presidente;
- Indicado: PEDRO DE SOUZA BISCH NETO
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00000274/2020-41

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0020/2018, de 24 de setembro de 2018 e pela Ata do Comitê de Auditoria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, o Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, RE 00771, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum – RE 3340, estes empregados públicos da estatal e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e *opinar* de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membro para o Conselho Administração, quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 do diploma antes mencionado e dos arts. 18, 19, 20, e 74, do Estatuto Social da TRENURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 4587371, de 19.01.2018.

No caso trata-se do Ofício SEI nº 38040/2020/ME, de 13/02/2020, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação: 1) Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (a), acompanhado de documentos pessoais (Diplomas e certificados acadêmicos e declaração); 2) Consulta – Aprovação Prévia de Indicações para Administradores e Conselheiros Fiscais, pelo Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, da Casa Civil; 3) Análise Prévia de Compatibilidade (Nota Técnica SEI nº 14872/2019/ME), acerca da indicação do Senhor PEDRO DE SOUZA BISCH NETO, para Diretor-Presidente desta empresa; 4) Despacho do Secretário Especial de Desestatização e Desinvestimento.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e inexistência de vedações:

- Requisitos extrínsecos:

a) **Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 06/02/2020: CPF 176.117.840-72, PEDRO DE SOUZA BISCH NETO;

Unidade indicante: Secretaria Especial de desestatização, desinvestimento e Mercado – SEDDM, do Ministério da Economia - ME; Nome da Empresa: PR/ME/SEDDM/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENSURB; Nome do Cargo: Presidência-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 06/05/2020.

b) **Formulário padronizado (SEST-ME)**: preenchido, assinado e datado em 5 de dezembro de 2019, com assinalação “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos e “não” quanto a reputação ilibada e inoccorrência de vedações.

- Requisitos intrínsecos:

a) **Formação acadêmica/documento de evidência** (art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016):

Diploma: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Engenho Eletricista – Opção Eletrotécnica; Diploma Registrado sob nº 285, Livro E-6, Folha nº 72, Processo nº 275/75;

Logo, atendido o requisito exigido no art. 28, III e § 1º, Decreto nº 8.945/2016

b) **Experiência/documento de evidência** (art. 28, IV, “b”, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):

- **Experiência** indicada no formulário: 10 anos na área de atuação da estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado, e

- **Evidência** (em conformidade com a letra “D. DOCUMENTOS EM ANEXO”, do formulário padronizado, relativo aos itens 15, 17 e 19):

1) Atestado: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Diretor não empregado no período de 10/08/1999 a 31/12/2002, onde exerceu o cargo de Diretor-Presidente;

Tempo: 3 anos e 4 meses

2) Certidão nº 4/2019 – GA/NARH – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Nomeado para exercer o cargo de Conselheiro da AGERGS para o mandato de 4 anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.931/97, tendo exercido a função de Conselheiro-Presidente durante o período de 08/12/2009 a 11/12/2009 e de 12/12/2009 a 03/05/2010 totalizando 1461 dias, de 04/05/2006 a 03/05/2010.

Tempo: 4 anos

3) Declaração – Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN, Diretor-Superintendente nos períodos de 01/01/2003 a 31/08/2003 e de 03/03/2015 a 09/05/2019.

Tempo: 4 anos e 10 meses

Do atendimento do tempo mínimo de 10 anos de exercício de atividade conexas ao cargo para a qual está sendo indicado se conclui pelo atendimento do requisito.

c) **Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado** (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).

O indicado informa no item 19 do formulário padronizado que possui notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado a experiência na gestão de empresas estatais e privatização.

Para o ponto sob exame, a experiência no item “b” supra é o elemento mais aderente para evidenciar o notório conhecimento compatível com o cargo de administrador.

d) **Certidão Negativa de Inabilitados** – foi diligenciada consulta e extraída certidão do Tribunal de

Contas da União, emitida em 19/02/2020, código de controle R8XJ190220144422.

- Requisito Adicional – Art. 24, II, Decreto 8.945/2016 e art. 18, § 12 do estatuto social:

Requisito atendido conforme o disposto no item b) dos requisitos intrínsecos.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem a indicação do Ministério da Economia – ME, **opina** a Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, *pela existência de conformidade objetiva quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações* do senhor PEDRO DE SOUZA BISCH NETO para o cargo de Diretor-Presidente.

Ficam todos os documentos arquivados nesta empresa e registrados no Processo Administrativo/SEI /TRENSURB nº 0000958.00000274/2020-41.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília da Silva Brum, Membro do Comitê** em 21/02/2020, às 13:28, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 21/02/2020, às 13:49, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Arthur Carapeto Mambrini, Membro do Comitê** em 21/02/2020, às 14:13, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243216** e o código CRC **F07E2BA8**.